



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 012/2025

DISPENSA Nº: 005/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em plantio e manutenção de 1000 mudas de espécies nativas de variadas espécies e condução das mudas nativas durante o período de 12 meses.

1 - A Prefeitura do Município de FLOREAL - SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do objeto descrito acima.

1.1 - A empresa contratada deverá possuir natureza jurídica compatível com o objeto.

2- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1 – Segue abaixo os locais onde os serviços deverão ser executados e suas referidas dimensões:

2.1.1- Os serviços serão executados nos seguintes locais, passando pelas seguintes propriedades:

- a) Messias Grandizoli: Estrada FRL-010, a 14 km de Floreal, próximo ao Córrego do Viradouro.
- b) Eliel Vilei Zanovello: Estrada FRL-153, a 600 metros após a Rodovia Floreal para Gastão Vidigal, próximo ao Córrego da Paz.
- c) Rubens Suman: Estrada Municipal FRL-240, a 2 km de Floreal, próximo ao Córrego do Viradouro.

2.2- PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa contratada deve realizar um estudo da área para garantir que o local seja adequado ao plantio das mudas (analisando tipo de solo, acesso a água, etc.);
- b) A empresa contratada deverá preparar o solo adequadamente para o plantio, incluindo o processo de remoção de vegetação invasora, correção do pH e adubação, se necessário;
- c) A empresa contratada deve realizar visitas mensais para verificar o estado das mudas, registrar o desenvolvimento e ajustar o manejo conforme necessário. A observação constante das mudas é para detectar sinais de pragas ou doenças, devendo tomar ações preventivas ou corretivas quando necessário;
- d) A empresa deve fornecer relatórios periódicos sobre a saúde das mudas, as ações de manutenção realizadas e os resultados observados;
- e) Ao final do período de 12 meses, uma avaliação final do estado das mudas deve ser realizada para determinar o sucesso do plantio e manutenção.

2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A contratada deverá demonstrar experiência na execução de projetos similares, especialmente em plantio e manutenção de espécies nativas, bem como a empresa deve apresentar profissionais capacitados (biólogos, engenheiros florestais, agrônomos, técnicos em meio ambiente, etc.)



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

2.4 – Trata-se de uma lista exemplificativa e que não exaure todas as possíveis atividades de empresa especializada em plantio e manutenção de mudas. Mediante solicitação, outras atividades pertinentes poderão ser solicitadas pela fiscalização do contrato.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 – O prazo para início dos serviços, será a partir de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e será mensal.

3.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1.1 – O valor estimado para os serviços descritos no objeto é de R\$ 24.587,33 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

5 – PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 – O pagamento será mensal, e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

5.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

5.5 – Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.

5.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 012/2025 e da Dispensa 005/2025.

6 – ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas juntamente com os documentos abaixo relacionados, até 31/01/2025 às 08:00h, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

7 - ENVIAR DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, JUNTO COM PROPOSTA

7.1 - Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; -
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Certidão falência

8 - DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável